

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

**RESOLUÇÃO Nº 16/2005, DE 11 DE ABRIL DE 2005.**  
(Processo nº 13/2005)

## **DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS PELO PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 19, XI do Regimento Interno.

### **RESOLVE:**

1º. Dispõe sobre o procedimento de realização e indenização de despesas realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Marilac no exercício de suas funções e respectiva indenização.

2º. Constituem despesas indenizáveis:

- Os gastos com combustíveis, manutenção geral, locação e despesas gerais com veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;
- Despesas com estadia em hotéis e alimentação;
- Postagem e despesas com fotocópias.

3º. Mensalmente, o Presidente prestará contas das despesas realizadas autorizando o respectivo reembolso, que não poderá ultrapassar a quantia equivalente de R\$ 300,00 ( trezentos reais), conforme os termos do Anexo I ( Formulário de Prestação de Contas). Parte integrante desta Resolução.

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 11 / 04 / 05

*[Assinatura]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

4º. A prestação de contas deverá ser acompanhada de documentos fiscais que não contenham emendas, rasuras ou borrões, extraídas em nome da Câmara Municipal de Marilac, não se admitindo a apresentação por cópias. No verso

de cada documento o Presidente atestará o recebimento do material ou da prestação do serviço.

5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação já consignado no orçamento da Câmara Municipal de Marilac.

6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Marilac, 11 de abril de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**ALDO FRANÇA SOUTO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO DIAS LEÃO**  
Vice- Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário